



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

M E N S A G E M N.º 2 6 3 2
(03 de Novembro de 1.999.)

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre:
Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras à receber área em doação e dá outras providências.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade à que o Executivo Municipal possa receber em doação a área descrita no corpo do presente Projeto de Lei, com o intuito exclusivo de regularizar o acesso dos lotes 14 a 29 da quadra 03 a rua Antonio Zovaro no loteamento Jardim Marcelino, na extensão do lote 01 da mesma quadra, propriedade pertencente a Marbre Empreendimentos e Participações Ltda., uma vez que, apesar de ser um acesso já existente e que vem sendo utilizado pelos moradores, inclusive contando com guias, sarjetas e pavimentação, a municipalidade não possui a titulariedade sobre a área do referido acesso, razão da presente propositura.

No mais, vale ressaltar, que tal propositura irá também trazer maior segurança ao local, uma vez tratar-se de um núcleo urbano diferenciado que já conta com equipamentos de lazer sob a administração da Associação de seus Moradores.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria da presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Recebido

03/11/99



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3254/99
(03 de Novembro de 1.999.)

Dispõe sobre: **Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber área em doação e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita no Parágrafo Único deste Artigo, caracterizada como lote 01 da quadra 03 do Loteamento Jardim Marcelino de propriedade de MARBRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., para regularização do acesso dos lotes 14 a 29 da quadra 03 a Rua Antonio Zovaro no mesmo loteamento, Bairro do Serpa, neste Município, objeto do Processo Municipal nº 3.855/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser recebida em doação tem a seguinte descrição:

ÁREA TOTAL: 1.309,28 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Com frente para a Rua Antonio Zovaro, onde mede 12,04 m em curva. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 27,60 m e confronta com o Lote 45, deflete à direita e mede mais 3,95 m confrontando com o lote 45, deflete à direita e mede mais 60,00 m, confrontando com os lotes 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, deflete à esquerda e mede mais 10,20 m, confrontando com o lote 29. Do lado esquerdo mede 27,60 m e confronta com o lote 2, deflete a esquerda e mede mais 3,95m, confrontando com o lote 2, deflete a esquerda e mede mais 54,00 m, confrontando com os lotes 2, 3, 4, 5, 6 7 e 8, deflete a direita e mede mais 10,20 m, confrontando com o lote 14. Nos fundos mede 10,00 m, deflete a esquerda e mede mais 3,00 m, deflete a direita e mede mais 50,00, deflete a esquerda e segue em curva com 27,64 m, daí segue em reta por mais 44,00 m, deflete a direita e mede mais 3,00 m, deflete a esquerda e mede mais 10,00 m, confrontando com os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, todos confinantes da mesma Quadra 03.

ARTIGO 2º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a regularização do acesso a Rua Antonio Zovaro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3254/99
(03 de Novembro de 1.999.)

ARTIGO 3º - As despesas cartorárias decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do doador.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 03 de Novembro de 1.999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:
Orçamento e Finanças
S.S. em 03 11/29/99

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 16 11/29/99

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.254/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber área em doação e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei no. 3.254/99.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro